



Sindicato dos Mediadores e Conciliadores
Judiciais e Extrajudiciais do Estado de São Paulo

Ofício nº 03 /2019

São Paulo, 16 de janeiro de 2019

Ao Excelentíssimo Senhor
MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS
Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça

Cc ao Excelentíssimo Senhor
GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO
Desembargador e Corregedor-Geral do Tribunal de Justiça

Assunto: Pedido de Audiência

Prezado Senhor Desembargador Presidente,

O **Sindicato dos Mediadores e Conciliadores Judiciais e Extrajudiciais do Estado de São Paulo - SIMEC**, entidade representativa de categoria profissional, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.184.527/0001-81, por sua presidente *Dra. Márcia Cristina da Silva Cambiaghi*, vem respeitosamente **solicitar audiência com Vossa Excelência para tratar das aspirações da categoria**, especialmente quanto ao reconhecimento desses profissionais que exercem função estabelecida pelo E. Conselho Nacional de Justiça.

O trabalho realizado por estes profissionais demanda especial atenção por parte do Judiciário, uma vez que promovem a prevenção e a desjudicialização de litígios, contribuindo para a eficiência dos serviços prestados pela máquina Judiciária do Estado, pois a atuação dos mediadores e conciliadores judiciais proporciona à toda sociedade uma justiça mais acessível, humana, célere e eficaz.

SIMEC-SP

Sindicato dos Mediadores Judiciais e Extrajudiciais do Estado de São Paulo

Escritório Administrativo: Rua Joaquim Floriano, nº 101, Itaim Bibi

São Paulo – SP CEP: 04533-011

Contato: (17) 99153-5806 ; (11) 97131-4450 – E-mail: diretoria@simecsp.org.br

CNPJ 24.184.527/0001-81



Sindicato dos Mediadores e Conciliadores Judiciais e Extrajudiciais do Estado de São Paulo

Ademais, aproveitamos para chamar a atenção quanto a necessidade da expedição de um provimento orientativo pelo E. Conselho Superior da Magistratura ou pela Corregedoria Geral (comunicado) aos Magistrados deste Eg. Tribunal, para que estes passem a determinar às partes o recolhimento das custas com os honorários dos mediadores e conciliadores, assim que houvesse a designação da audiência de mediação ou conciliação, conforme já prevê o *caput* do artigo 169, do Código de Processo Civil, vejamos:

CPC/2015. Art. 169. “ Ressalvada a hipótese do art. 167, § 6º, o conciliador e o mediador receberão pelo seu trabalho remuneração prevista em tabela fixada pelo tribunal, conforme parâmetros estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça.”

Destaca-se que os parâmetros de remuneração foram estabelecidos pelo E. Conselho Nacional de Justiça, em sua resolução nº271/2018 (doc. anexo), assim como a indicação de metodologia de pagamento. Desse modo, a possibilitar que as partes arquem com os honorários dos facilitadores judiciais, especialmente nas demandas processuais, ressalvado os casos de concessão do benefício da gratuidade de justiça.

Destarte, a trazer um alívio financeiro a esses profissionais que ainda conseguem se manter em atividade, arcando com todos custos financeiros para estar à disposição do Judiciário.

No mais, aguardamos auspiciosos pelo agendamento de reunião com V. Excelência e nossos representantes do sindicato.

Ao ensejo, apresentamos votos de estima e consideração.

Dra. Márcia Cristina da Silva Cambiagli
Presidente do SIMEC

Sr. Fileto Albuquerque
Vice-Presidente do SIMEC

Dra. Marcela Bittencourt Brey
Diretora Executiva do SIMEC

SIMEC-SP

Sindicato dos Mediadores Judiciais e Extrajudiciais do Estado de São Paulo

Escritório Administrativo: Rua Joaquim Floriano, nº 101, Itaim Bibi

São Paulo – SP CEP: 04533-011

Contato: (17) 99153-5806 ; (11) 97131-4450 – E-mail: diretoria@simecsp.org.br

CNPJ 24.184.527/0001-81



Sindicato dos Mediadores e Conciliadores
Judiciais e Extrajudiciais do Estado de São Paulo

Ofício nº 03 / 2019

São Paulo, 16 de janeiro de 2019

Ao Excelentíssimo Senhor
MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS
Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça

Cc ao Excelentíssimo Senhor
GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO
Desembargador e Corregedor-Geral do Tribunal de Justiça

Assunto: Pedido de Audiência

Prezado Senhor Desembargador Presidente,

O Sindicato dos Mediadores e Conciliadores Judiciais e Extrajudiciais do Estado de São Paulo - SIMEC, entidade representativa de categoria profissional, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.184.527/0001-81, por sua presidente *Dra. Márcia Cristina da Silva Cambiaghi*, vem respeitosamente **solicitar audiência com Vossa Excelência para tratar das aspirações da categoria**, especialmente quanto ao reconhecimento desses profissionais que exercem função estabelecida pelo E. Conselho Nacional de Justiça.

O trabalho realizado por estes profissionais demanda especial atenção por parte do Judiciário, uma vez que promovem a prevenção e a desjudicialização de litígios, contribuindo para a eficiência dos serviços prestados pela máquina Judiciária do Estado, pois a atuação dos mediadores e conciliadores judiciais proporciona à toda sociedade uma justiça mais acessível, humana, célere e eficaz.



Sindicato dos Mediadores e Conciliadores
Judiciais e Extrajudiciais do Estado de São Paulo

Ademais, aproveitamos para chamar a atenção quanto a necessidade da expedição de um provimento orientativo pelo E. Conselho Superior da Magistratura ou pela Corregedoria Geral (comunicado) aos Magistrados deste Eg. Tribunal, para que estes passem a determinar às partes o recolhimento das custas com os honorários dos mediadores e conciliadores, assim que houvesse a designação da audiência de mediação ou conciliação, conforme já prevê o *caput* do artigo 169, do Código de Processo Civil, vejamos:

CPC/2015, Art. 169. " Ressaltada a hipótese do art. 167, § 6º, o conciliador e o mediador receberão pelo seu trabalho remuneração prevista em tabela fixada pelo tribunal, conforme parâmetros estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça."

Destaca-se que os parâmetros de remuneração foram estabelecidos pelo E. Conselho Nacional de Justiça, em sua resolução nº 271/2016 (doc. anexo), assim como a indicação de metodologia de pagamento. Desse modo, a possibilitar que as partes arquem com os honorários dos facilitadores judiciais, especialmente nas demandas processuais, ressalvado os casos de concessão do benefício da gratuidade de justiça.

Destarte, a trazer um alívio financeiro a esses profissionais que ainda conseguem se manter em atividade, arcando com todos custos financeiros para estar à disposição do Judiciário.

No mais, aguardamos auspiciosos pelo agendamento de reunião com V. Excelência e nossos representantes do sindicato.

Ao ensejo, apresentamos votos de estima e consideração.

Dra. Márcia Cristina da Silva Cambiaghi
Presidente do SIMEC

Sr. Fileto Albuquerque
Vice-Presidente do SIMEC

Dra. Marcela Bittencourt Drey
Diretora Executiva do SIMEC



Dra. Márcia Cambiaghi, presidente do SIMEC-SP, e o Des. Pereira Calças, presidente do Tribunal de Justiça